

ACÓRDÃO Nº 30/2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.022516/2022-12
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
3. Relator: Eduardo Nery.
4. Unidade Técnica: Secretaria-Geral - SGE.
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de nomeação e exoneração de servidor de cargo comissionado,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, em reunião da Diretoria Colegiada, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 536, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar as Portarias de Pessoal-SAF de nºs 240 e 241/2022 (SEI nºs 1803411 e 1803412), publicadas no Diário Oficial da União de 26/12/2022.

6. Data da Reunião: 16 a 18/01/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 31/2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.022531/2022-61
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
3. Relator: Eduardo Nery.
4. Unidade Técnica: Superintendência de Administração e Finanças - SAF.
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da nomeação e exoneração de servidor de cargo comissionado técnico na Diretoria II,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, em reunião da Diretoria Colegiada, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 536, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar as Portarias de Pessoal-SAF de nºs 242 e 243/2022 (SEI nºs 1805896 e 1805918).

6. Data da Reunião: 16 a 18/01/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 32/2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.022596/2022-14
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
3. Relator: Eduardo Nery.
4. Unidade Técnica: Superintendência de Administração e Finanças - SAF.
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da nomeação de servidores para exercer cargos comissionados de Assessores Técnicos na Diretoria III,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 536, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar as Portarias de Pessoal-SAF de nºs 244 e 245/2022 (SEI nºs 1806142 e 1806143).

6. Data da Reunião: 16 a 18/01/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 33/2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.022728/2022-08
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
3. Relator: Eduardo Nery.
4. Unidade Técnica: Superintendência de Administração e Finanças - SAF.
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da nomeação de servidor para cargo comissionado de Assessor na Diretoria III,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 536, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Portaria de Pessoal-SAF nº 252/2022 (SEI nº 1808367), publicada no Diário Oficial da União de 03/01/2023.

6. Data da Reunião: 16 a 18/01/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 35/2023-ANTAQ

1. Processo: 50300.020911/2022-61
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
3. Relator: Eduardo Nery.
4. Unidade Técnica: Secretaria-Geral - SGE.
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de ajuste do calendário de Reuniões da Diretoria Colegiada da ANTAQ para o 1º semestre de 2023,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 536, ante as razões expostas pelo Relator, em aprovar a alteração da data da 542ª Reunião Ordinária de Diretoria para o período de 02/05/2023 a 04/05/2023.

6. Data da Reunião: 16 a 18/01/2023 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

Processo nº 50300.009761/2020-72. Fiscalizada: ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS S.A. CNPJ nº 09.444.865/0001-11.

Objeto e Fundamento Legal: O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - SUBSTITUTO - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regimento Interno, decide pela manutenção da decisão tomada no âmbito da Deliberação PAS 45 (SEI nº 1348258), em face da empresa, mantendo a

penalidade de MULTA no valor de R\$ 94.937,46 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), pela prática de infração tipificada no artigo 32, inciso I, da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ, consubstanciada na conduta da empresa de não comprovar operação comercial e não apresentar no prazo previsto na Norma qualquer justificativa para a paralisação.

FÁBIO QUEIROZ FONSECA

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO**DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

Processo nº 50300.023363/2021-40. Fiscalizada: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 02.427.026/0001-46.

Objeto e Fundamento Legal: A GERENTE DE APOIO TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando a análise dos fatos apurados, consignados no Plano Anual de Fiscalização - PAF nº 50300.001874/2021-19, e após apresentação de recurso do fiscalizado, decide conhecer o recurso, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de MULTA no valor de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), em desfavor da empresa, por infração capitulada no inciso I, do art. 34, da Resolução Normativa nº 18-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

Gerente de Apoio Técnico

Substituta

**GERÊNCIA REGIONAL DE RECIFE
UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR-BA****DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº 50300.009617/2022-06. Fiscalizado: EL REIS TRANSPORTES E APOIO MARÍTIMO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.771.336/0001-60.

Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de Salvador, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 59-A do Regimento Interno, decide pela R.N. nº 06/2016-ANTAQ, DECIDO por aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais), pelo cometimento da infração tipificada no art. 26, II da Resolução Normativa 62/2021/ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 700, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

Revoga os arts. 6º e 8º da Resolução nº 576, de 4 de agosto de 2020.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.013289/2020-13, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa, realizada em 24 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar os arts. 6º e 8º da Resolução nº 576, de 4 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2022, Seção 1, página 32, que dispõe sobre o alcance dos requisitos aplicáveis às empresas aéreas que conduzem operações agendadas no âmbito do RBAC nº 135.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN

Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO****PORTARIA Nº 10.293, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

O GERENTE TÉCNICO DE ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.001792/2023-80, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização definitiva de funcionamento e revogar a homologação do curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA do Aeroclube de Carazinho, situado no Aeroporto Municipal - BR. 285 - Km 220, Santa Terezinha, Carazinho - RS, CEP: 99.500-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO DE OLIVA FREIRE

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA****PORTARIA Nº 10.340, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.009394/2022-21, resolve:

Art. 1º Revogar, com fundamento nos parágrafos 67.43(c) e (d) do RBAC nº 67, o credenciamento de médico estabelecido pela Portaria nº 2.044, de 4 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019, Seção 1, página 34, pela qual foi credenciado NÍCOLAS NUNES RABELO, CRM-SP 158146, MC141, processo nº 00065.512625/2016-31.

Parágrafo único. O profissional da área de saúde de CRM-SP 158146 deve manter arquivados até 19 de janeiro de 2028, no mínimo, com relação aos últimos 5 (cinco) anos:

I - seus registros pessoais, que demonstrem ter observado os requisitos dos parágrafos 67.45(e) e (f) do RBAC nº 67;

II - como fiel depositário, os prontuários dos exames de saúde periciais, contendo tanto a parte por ele realizadas quanto a realizada por outros profissionais da área de saúde e que tenham subsidiado o julgamento de cada candidato, sem prejuízo de cumprimento de outras legislações aplicáveis que possam requerer tempo maior de manutenção dos registros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO KRUTMAN

